



CONTRATO Nº 44/2019

Processo Eletrônico nº 23062.020884/2019-16
Dispensa de Licitação nº 333/2019

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 043/2019, QUE FAZEM ENTRE SI O CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO DE TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS E A EMPRESA MATRIX MONTAGENS DE ESTANDES PARA FEIRAS E EVENTOS LTDA - ME.

O **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**, com sede na Av. Amazonas 5.253, Bairro Nova Suíça, na cidade de Belo Horizonte / Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 17.220.203/0001-96, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Prof. Flávio Antônio dos Santos, nomeado pela Portaria nº 998, de 13 de outubro de 2015, publicada no DOU de 14 de outubro de 2015, inscrito no CPF [REDAZIDO], portador da Carteira de Identidade [REDAZIDO], doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **DISTRIBUIDORA DE AGUAS MINERAIS BH LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.201.182/0001-69 sediada na Avenida Américo Vespúcio, 795, Bairro Aparecida – Belo Horizonte – MG – CEP 31.230-240, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela **Sr. Nilson Noses Marques**, portador da carteira de identidade [REDAZIDO] expedida pela [REDAZIDO] e CPF [REDAZIDO], tendo em vista o que consta no Processo nº 23062.020884/2019-16 e em observância às disposições do Art. 24º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa de Licitação nº 333/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM GALÕES DE 20 LITROS PARA OS CAMPI I, II, E VI DO CEFET-MG**, que será prestado nas condições estabelecidas na proposta comercial e no Termo de Referência, anexo.

1.2. Discriminação do objeto

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Água Mineral natural sem gás; potável; galão de 20 Litros; validade mínima de 02 (dois) meses; data de envase não superior a 30 (trinta) dias	68721	Galão	1750	R\$ 6,85	R\$ 11.987,50

1.3. Distribuição por campus:

ITEM	UNID.	CAMPUS I	CAMPUS II	CAMPUS VI	TOTAL
1	Galão	800	910	40	1750





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, anexo a esse contrato, com início na data de assinatura e encerramento em **12 (doze)** meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 11.987,50 (Onze mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de galões efetivamente entregues.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: BH0 – DIRETORIA GERAL

Fonte: RECURSOS ORDINÁRIOS DO TESOUREIRO NACIONAL (8100000000)

Programa de Trabalho: FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS – NO ESTADO DE MG (108111).

Elemento de Despesa: MATERIAL DE CONSUMO (33.90.39)

PI: DESPESAS PREFEITURA CEFET/MG (LPREFP0100N)

Nota de Empenho: 2019NE801032

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a execução dos serviços, mediante depósito em conta bancária.

5.2. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação os serviços não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Contrato e em seus Anexos ou se a nota fiscal correspondente apresentar algum erro.

5.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$



[Assinatura manuscrita]



5.4. Previamente ao pagamento, será realizada consulta ao SICAF, para verificação da situação da **CONTRATADA**, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação.

5.4.1. Constatada a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, o pagamento será realizado, porém, a Administração promoverá advertência à **CONTRATADA**, por escrito, para que a mesma regularize a sua situação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis ou, no mesmo prazo, apresente defesa, que será avaliada e decidida, nos termos previstos pela IN nº 4 de 15/10/2013 do MPOG, que alterou a IN nº 2, de 11/10/2010.

5.4.2. No caso de não ser regularizada a sua situação junto ao SICAF, nem ser acolhida as razões de defesa a Administração oficialará aos órgãos fiscais e a **CONTRATADA** estará sujeita à rescisão do contrato além das penalidades previstas nos subitens 9.1.3 e 9.1.4 deste contrato.

5.4.3. A administração observará as normas contidas nos incisos III a VI do § 4º do art. 3º da IN nº 02 de 11/10/2010, com redação incluída pela IN nº 4 de 15/10/2013.

5.5. Os pagamentos serão realizados mediante crédito na conta corrente do contratado, informada na proposta comercial.

5.6. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, conforme art. 64 da Lei nº 9.430 de 27 de dezembro 1996. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL não estão sujeitos à retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 da Receita Federal do Brasil.

5.7. A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multa, indenizações ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

5.8. Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

6.1. O preço é fixo e irrevogável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela **CONTRATANTE**, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo deste instrumento.





10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo deste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à **CONTRATADA**:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN n. 05, de 2017.

13.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.


16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Justiça Federal de Minas Gerais para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Belo Horizonte, 09 de setembro de 2019.




Prof. Flávio Antônio dos Santos
Diretor-Geral do CEFET-MG
M^{te} Celeste M. S. Costa
Vice-Diretora do CEFET-MG


Sr. Nilson Noses Marques
Responsável legal da CONTRATADA
DISTRIBUIDORA DE ÁGUAS MINERAIS BH LTDA

Testemunhas:

1.

2.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PREPOSTO

Processo nº: 23062.020884/2019-16

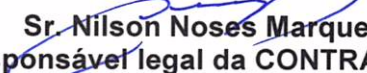
Contrato nº: 044/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM GALÕES DE 20 LITROS PARA OS CAMPI I, II, E VI DO CEFET-MG.

Modalidade de Licitação: Dispensa nº 333/2019

Vimos, por meio desta, apresentar o Preposto para acompanhar a fiel execução do Termo de Contrato nº: **044/2019**, nos termos do artigo 68 da Lei 8.666/93, conforme descrito no quadro abaixo:

Nome:	Rogério Paiva
CPF:	
Profissão:	Gerente comercial
Cargo:	
E-mail:	
OBS.: O Representante Legal da empresa deverá indicar uma pessoa. O Representante Legal também poderá ser o preposto, devendo assim também preencher o quadro.	


Sr. Nilson Noses Marques
Responsável legal da CONTRATADA
DISTRIBUIDORA DE ÁGUAS MINERAIS BH LTDA

Belo Horizonte, 09 de setembro de 2019.

A Administração se declara de acordo com o preposto acima indicado.

Assinatura do Fiscal _____

em ____/____/____.

Nome:

Siape:





ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de água mineral em galões de 20 litros para os campi I, II, e VI do CEFET-MG, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	CÓDIGO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Água Mineral natural sem gás; potável; galão de 20 Litros; validade mínima de 02 (dois) meses; data de envase não superior a 30 (trinta) dias.	68721	Galão	1750	R\$ 6,85	R\$11.987,50

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação tem por objetivo atender aos ambientes administrativos do CEFET-MG, nos quais não foram previstas instalações hidráulicas com água potável e bebedouros.
2.2. O quantitativo do processo foi planejado levando em consideração o consumo médio registrado pelo órgão nos três últimos contratos de materiais similares e as possíveis movimentações setoriais de funcionários no período de vigência do contrato.

3. DISTRIBUIÇÃO POR CAMPUS

ITEM	UNID.	CAMPUS I	CAMPUS II	CAMPUS VI	TOTAL
1	GALÃO	800	910	40	1750

4. DA ENTREGA, ACEITAÇÃO OU RECUSA DO MATERIAL

4.1. O material, objeto da contratação, deverá ser entregue nos locais abaixo especificados de acordo com as quantidades solicitadas e especificações contidas neste Termo de Referência:

UNIDADE	ENDEREÇOS PARA ENTREGA	ESTIMATIVA
CAMPUS I	Av. Amazonas, 5253 – Bairro Nova Suíça/Belo Horizonte/MG .	1035 Unidades
CAMPUS II	Av. Amazonas, 7675 – Bairro Nova Gameleira/Belo Horizonte/MG .	675 Unidades
CAMPUS VI	Av. Amazonas, 5855 – Bairro Gameleira/Belo Horizonte/MG.	40 Unidades

Servidor responsável pela gestão do contrato: Fernando Gontijo Bernardes Junior.

4.2. A Contratada assume o compromisso de entregar o material, objeto desta contratação, no prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

4.3. Os galões deverão ser fornecidos e trocados para os setores solicitantes, mediante quantitativo estimado e previamente definido pelo gestor do contrato ou servidores designados do CEFET-MG.

4.4. Qualquer alteração no quantitativo previamente estimado, inclusão ou exclusão de setores usuários, deverá ser autorizada pelo gestor do contrato ou servidores designados do





CEFET-MG.

4.5. Na necessidade de troca da fonte da Água Mineral fornecida, esta somente poderá ser feita mediante prévia autorização do gestor do contrato, o qual exigirá o Laudo de Análise Laboratorial do novo produto.

4.6. Caso qualquer dos itens acima seja descumprido, a contratante poderá recusar a aceitação dos materiais na entrega.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CEFET-MG

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoria- mente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verifica- das no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comis- são/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordina- dos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Apresentar o material a ser fornecido devidamente embalado e acondicionado;

6.2. Entregar o material, objeto do Edital e deste Termo de Referência, no período de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Contrato.

6.3. Realizar a troca dos galões vazios por cheios 1 (uma) vez por semana, toda Segunda Feira no horário de 10:00 às 15:00, conforme quantidade estimada para o período. Nos casos em que a se- gunda-feira não for dia útil, entregar no primeiro dia útil subsequente.

6.4. Encaminhar os recibos de entrega devidamente assinados e identificados pelo responsável pelo recebimento ao gestor do contrato para conferência com a via do contratante e Nota Fiscal Emitida.

6.5. Ceder em comodato, o quantitativo total de 70 galões, sendo 25 (Vinte e Cinco) unidades para o campus I, 35 (Trinta e Cinco) unidades para o campus II e 10 (Dez) unidades para campus VI, pelo período de vigência contratual. O quantitativo poderá ser alterado conforme o consumo registrado durante o período de vigência contratual, no interesse da contratante.

6.6. Entregar e recolher os galões através de funcionários da Contratada, sem nenhum ônus para a Contratante.

6.7. Recolher os galões deixados em comodato, ao final do contrato.

6.8. Indicar o endereço do depósito que garante a água, caso haja necessidade de uma visita prévia e também posterior do gestor do contrato.





- 6.9. Informar o nome da pessoa designada para manter entendimentos com o CEFET-MG durante a execução do fornecimento.
- 6.10. Efetuar a entrega do material de acordo com a especificação e demais condições estipuladas.
- 6.11. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos e/ou defeitos de qualquer natureza bem como providenciar a substituição imediata dos mesmos, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 6.12. Assumir a responsabilidade pelas despesas de remessa e entrega do objeto nos Campi do CEFET/MG, relacionados no inciso 4 desse Termo de Referência.
- 6.13. Entregar os galões de água novos, lacrados, de primeiro uso comprovado e com a identificação da fonte a qual foi retirada.
- 6.14. A CONTRATADA deverá substituir, a suas expensas, os garrafões que extraviar ou danificar por outros, com data de validade não inferior a dos garrafões danificados ou extraviados.
- 6.15. Na impossibilidade de verificação da data de validade, a empresa vencedora deverá substituir os garrafões extraviados ou danificados por garrafões novos, de primeiro uso.
- 6.16. Durante toda a validade do contrato a CONTRATADA deverá manter o quantitativo de garrafões que cedeu por empréstimo para atendimento da demanda do CEFETMG, substituindo imediatamente os garrafões danificados ou extraviados, nos termos do edital.

7. DA GARANTIA DA QUALIDADE E RÓTULO

- 7.1. A empresa contratada deverá apresentar semestralmente laudo de análise laboratorial de aprovação da água que está sendo fornecida.
- 7.2. A embalagem deverá ser em garrafão plástico de 20 litros, apropriado para acondicionamento de água potável, com lacre de segurança na tampa e invólucro, e com prazo de validade vigente.
- 7.3. No rótulo dos galões de água a serem fornecidos pela contratada deverão constar, além das informações da concessionária, composição química e características físico-químicas do produto, as seguintes informações:
- 7.3.1. Número de autorização de lavra do Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM);
 - 7.3.2. Número do Laboratório de Análises Minerais (Lamin).
 - 7.3.3. Data da Validade.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 8.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 8.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 8.1.3. fraudar na execução do contrato;
 - 8.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 8.1.5. cometer fraude fiscal;
 - 8.1.6. não mantiver a proposta.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

8.2.A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 8.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 8.2.2. multa moratória de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5(cinco) dias;
- 8.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 8.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 8.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 8.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 8.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

8.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

- 8.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 8.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



Ministério da Educação**SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2019 - UASG 150002**

Número do Contrato: 26/2018.
 Nº Processo: 23000002796201878.
 PREGÃO SISPP Nº 8/2018. Contratante: MINISTERIO DA EDUCACAO -.CNPJ Contratado: 09370244000130. Contratado : DEFENDER CONSERVACAO E LIMPEZA -EIRELI. Objeto: Prorrogação de vigência do Contrato nº26/2018 e a alteração do tipo societário da contratada com a consequente modificação da sua razão social. Fundamento Legal: Lei nº8.666/93. Vigência: 03/09/2019 a 03/09/2020. Valor Total: R\$3.781.224,00. Fonte: 8100000000 - 2019NE800579. Data de Assinatura: 03/09/2019.

(SICON - 09/09/2019) 150002-00001-2019NE800001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2019 - UASG 150002

Número do Contrato: 35/2017.
 Nº Processo: 23000002394201792.
 PREGÃO SISPP Nº 19/2017. Contratante: MINISTERIO DA EDUCACAO -.CNPJ Contratado: 04196935000227. Contratado : GOLDEN DISTRIBUIDORA LTDA. -.Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº35/2017 e consignar na dotação orçamentária as despesas decorrentes. Fundamento Legal: Lei nº8.666/93. Vigência: 06/09/2019 a 06/09/2020. Valor Total: R\$1.469.121,51. Fonte: 8186261010 - 2019NE800578. Data de Assinatura: 05/09/2019.

(SICON - 09/09/2019) 150002-00001-2019NE800001

INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT**RETIFICAÇÃO**

No Extrato de Termo Aditivo Nº 1/2019 publicado no D.O. de 05/09/2019, Seção 3, Pág. 61. Onde se lê: Valor R\$ 71.877,24 Leia-se : Valor R\$ 74.070,52

(SICON - 09/09/2019) 152004-00001-2019NE800120

**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA
CELSO SUCKOW DA FONSECA****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2019 - UASG 153010**

Número do Contrato: 3/2019.
 Nº Processo: 23063003385201873.
 Regime de Execução: Empreitada por Preço Global.
 RDC ELETRÔNICO Nº 5/2018. Contratante: CENTRO FED DE ED TECNOLÓGICA CELSOSUCKOW DA FONSECA RJ. CNPJ Contratado: 18087102000151. Contratado : CONSTRUTORA CAESA LTDA -.Objeto: O presente termo tem por finalidade prorrogar prazo de vigência do Contrato 03/2019 até 17/11/2019, de acordo com o que faculta a cláusula segunda do contrato inicial. Fundamento Legal: Lei 8666/93, suas atualizações e outros dispositivos legais. Vigência: 18/09/2019 a 17/11/2019. Data de Assinatura: 09/09/2019.

(SICON - 09/09/2019) 153010-15244-2019NE800050

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2019 - UASG 153010**

Nº Processo: 23063001661201968. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para execução de serviço contínuo de controle sanitário integrado no combate às pragas urbanas (animais sinantrópicos), visando o atendimento das necessidades do Campus Valença do CEFET/RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 11/09/2019 das 10h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Av.maracana N. 229, Maracanã - Rio de Janeiro/RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153010-5-00022-2019. Entrega das Propostas: a partir de 11/09/2019 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 24/09/2019 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Em caso de divergência entre as especificações do objeto e dos locais de entrega descritos no COMPRASNET e as que constam no Edital, o licitante deverá obedecer este último. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no sistema Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br ou mediante retirada, em meio eletrônico (pendrive ou dvdrom do próprio interessado), no Departamento de Administração da Diretoria de Administração e Planejamento do CEFET/RJ..

PEDRO RONALDO VENTURA LOURES
Pregoeiro

(SIASGnet - 09/09/2019) 153010-15244-2019NE800050

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2019 - UASG 153010**

Nº Processo: 23063001957201923. Objeto: Aquisição de equipamentos eletrônicos, visando o atendimento das necessidades da Coordenação do Curso Técnico de Eletrônica do Campus Maracanã do CEFET/RJ.. Total de Itens Licitados: 7. Edital: 11/09/2019 das 10h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Avenida Maracanã 229, Bloco A, Sala 206, Maracanã - Rio de Janeiro/RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153010-5-00032-2019. Entrega das Propostas: a partir de 11/09/2019 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 23/09/2019 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Em caso de divergência entre as especificações do objeto e dos locais de entrega descritos no COMPRASNET e as que constam no Termo de Referência, o licitante deverá obedecer este último. Este Edital poderá ser retirado no DEPAD, à Avenida Maracanã 229, Bloco A, sala 206 - Maracanã, mediante apresentação do carimbo com CNPJ da firma, e terá um custo reprográfico de R\$ 0,10 (Dez Centavos) por página, ou no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

IGOR FELLIPE BORO TO THOMAZ DO CARMO
Pregoeiro

(SIASGnet - 09/09/2019) 153010-15244-2019NE800050

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2019 - UASG 153010**

Nº Processo: 23063001632201938. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais de consumo (reagentes e meio de cultura) para realização de análises microbiológicas de água, visando atender às necessidades do Laboratório do Curso de Graduação em Engenharia Ambiental do Campus Maracanã do CEFET/RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 32. Edital: 10/09/2019 das 10h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Av.maracana N. 229, Maracanã - Rio

de Janeiro/RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153010-5-00031-2019. Entrega das Propostas: a partir de 10/09/2019 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 23/09/2019 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Em caso de divergência entre as especificações do objeto e dos locais de entrega descritos no COMPRASNET e as que constam no Edital, o licitante deverá obedecer este último. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no sistema Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br ou mediante retirada, em meio eletrônico (pendrive ou dvdrom do próprio interessado), no Departamento de Administração da Diretoria de Administração e Planejamento do CEFET/RJ..

LUANA CARRILHO COSTA
Pregoeira

(SIASGnet - 09/09/2019) 153010-15244-2019NE800050

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2019 - UASG 153015**

Nº Processo: 23062018457201960.
 DISPENSA Nº 301/2019. Contratante: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO -TECNOLOGICA DE MINAS GERAIS. CNPJ Contratado: 0000028000129. Contratado : TARGET ENGENHARIA E CONSULTORIA -LTDA.. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de acesso on-line de 298 normas técnicas brasileiras e internacionais estabelecidas por organismo internacional de normalização (isso) e reconhecidas pela organização internacional do comércio (OMC). Fundamento Legal: Lei 8.666. Vigência: 25/09/2019 a 24/09/2020. Valor Total: R\$7.000,00. Fonte: 8100000000 - 2019NE800868. Data de Assinatura: 06/09/2019.

(SICON - 09/09/2019) 153015-15245-2019NE800001

EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2019 - UASG 153015

Nº Processo: 23062020884201616.
 DISPENSA Nº 333/2019. Contratante: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO -TECNOLOGICA DE MINAS GERAIS. CNPJ Contratado: 00201182000169. Contratado : DISTRIBUIDORA DE AGUAS MINERAIS BHLTDA. Objeto: Aquisição de água mineral em galões de 20 litros para os campi I, II e VI do CEFETMG. Fundamento Legal: Lei 8.666. Vigência: 09/09/2019 a 08/09/2020. Valor Total: R\$11.987,50. Fonte: 8100000000 - 2019NE801032. Data de Assinatura: 09/09/2019.

(SICON - 09/09/2019) 153015-15245-2019NE800001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º Termo Aditivo Ao Termo de Cessão Administrativa de Uso Remunerado nº 1/2015. nº Processo: 23062.005053/2015-82. Cedente: Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais. CNPJ Cessionária: 22.630.798/0001-98. Permissão: Rosilene Aparecida Costa de Resende 02446745660. Objeto: Prorrogação de prazo de vigência contratual e o reajuste de valores conforme Cláusula Oitava, item 8.8. Vigência: 21/09/2019 a 20/09/2020. Valor Mensal: R\$ 1.847,10. Data de assinatura: 06/09/2018.

COLÉGIO PEDRO II**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2019 - UASG 153167**

Nº Processo: 23040005016201956. Objeto: Contratação de fornecimento de detector de metais com técnico habilitado para manuseio considerando o fracasso do item 3 do Pregão Eletrônico Nº 04/2019 CPlI. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso V da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Contratação direta considerando que o item 3 do Pregão Nº 04/2019 restou deserto. Declaração de Dispensa em 06/09/2019. FELLIPE SANTOS COELHO. Chefe da Cpl. Ratificação em 06/09/2019. OSCAR HALAC. Reitor. Valor Global: R\$ 30.285,00. CNPJ CONTRATADA : 31.922.353/0001-72 INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTENCIA SOCIAL.

(SIDECE - 09/09/2019) 153167-15201-2019NE000064

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Administração do Colégio Pedro II, NOTIFICA neste ato a empresa LUSO BRASILEIRA SERVIÇOS LTDA., anteriormente contratada por meio do Contrato nº 11/2014, para ciência das decisões emitidas nos processos administrativos nº 23040.007753/2018-11 e 23040.001549/2019-69 que tratam de solicitação de acordo quanto a débitos e créditos existentes entre esta Autarquia e a empresa.

Identificamos o notificado que, no processo nº 23040.007753/2018-11, houve decisão do Sr. Reitor pela denegação do provimento da solicitação realizada pela empresa considerando que nos processos administrativos de apuração foi assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, que foi observado o procedimento previsto na legislação e que não existe norma que permite a aceitação do acordo proposto.

Identificamos o notificado que, nos autos do processo nº 23040.001549/2019-69, houve decisão do Sr. Reitor pela denegação do provimento da solicitação de acordo realizada pela empresa considerando que restou configurado o desrespeito pela empresa às obrigações contratuais assumidas, o que justifica a imposição de sanções, sujeitando-se às penas legais.

Os autos encontram-se disponíveis para consulta e retirada de cópias, em dias úteis, das 9:00 às 17:00 horas, na Seção de Contratos do Colégio Pedro II, situada no Campo de São Cristóvão 177 - Prédio da Reitoria, 2º andar - sala 206, São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ.

Caso o representante não possa comparecer pessoalmente para retirada de cópia dos autos, a empresa deverá informar o nome e identidade do preposto autorizado a fazê-lo. O preposto deverá estar munido do original e de 1 (uma) cópia da carteira de identidade.

Solicitamos, ainda, que a empresa traga a mídia (pendrive) para cópia digital da documentação.

RAQUEL REBOUÇAS FELIX
Chefe da Seção de Contratos

CAMPUS TIJUCA I**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2019 - UASG 155633**

Nº Processo: 23780000151201861.
 PREGÃO SRP Nº 13/2018. Contratante: COLEGIO PEDRO II -CAMPUS TIJUCA I. CNPJ Contratado: 00973616000149. Contratado : SOM BERNARDO LTDA -.Objeto: Contratação de serviço de Sonorização de Médio e Pequeno porte, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital. Fundamento Legal: Lei 10.520 de 2002 e Lei 8.666 de 1993 e suas alterações. Vigência: 03/09/2019 a 31/12/2019. Valor Total: R\$2.400,00. Fonte: 8188000000 - 2019NE800182. Data de Assinatura: 03/09/2019.

(SICON - 09/09/2019) 155633-15201-2019NE800006

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2019 - UASG 155633

Nº Processo: 23780.000116/2019. Objeto: Aquisição de cursos de capacitação para aperfeiçoamento dos servidores técnico-administrativos do Colégio Pedro II, Campus Tijuca I Total de Itens Licitados: 00003. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Serviço técnico especializado de natureza singular